Câmara Municipal de Paracatu
19
Minas Gerais

LEI N.º 3.737, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui, no âmbito do Município de Paracatu, a Semana Municipal da Integridade e Combate a Corrupção.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paracatu, a "Semana Municipal da Integridade e Combate à Corrupção", a ser realizada anualmente na semana do dia 09 de dezembro, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate à Corrupção.

Art. 2º. Durante a "Semana Municipal da Integridade e Combate a Corrupção", o Poder Público desenvolverá a temática proposta através da realização de ações educativas como palestras, seminários, conferências, debates, rodas de conversas e outras atividades, dando ênfase a publicização da Lei Federal nº 12.846/2013, instituída como Lei Anticorrupção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de dezembro de 2022, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 12/12/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 08/12/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Henrique Torres Caixeta
Assessor Especial
Portaria nº 0225/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 14/12/22
SERVIDOR RESPONSÁVEL